



FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GRUPO DE CONTRATAÇÃO Nº 002

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
ID NO LICITAR Nº 73147 – SEI Nº 17.005768/2025-57

SEGURO PREDIAL DE BENS IMÓVEIS DA FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - LOTE ÚNICO

PREÂMBULO

A **FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE** comunica aos interessados a abertura do Processo Licitatório citado, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Informações Preliminares

- a. Procedimento de Registro de Preços: NÃO
- b. Critério de Julgamento do Lote: menor preço global
- c. Modalidade: Pregão
- d. Forma da Disputa: **Eletrônica**
- e. Modo de disputa: Aberto
- f. Ente/Órgão Demandante: FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
- g. Número de Lotes: 01
- h. Todos os atos deverão ser praticados em formato eletrônico: SIM
- i. Permitida a participação de Consórcios: NÃO
- j. Permitida a participação de Cooperativas: NÃO
- k. Benefícios da LC n.º 123: NÃO
- l. Lotes exclusivos: NÃO
- m. Cota reservada: NÃO
- n. Subcontratação: SIM
- o. Número da solicitação: **COMUNICAÇÃO INTERNA** - CI
FCCR/PR/GGAE/GIE Nº 09/2026, da Gerência de Infraestrutura de Eventos
- p. Número do SEI: 17.005768/2025-57
- q. Portaria de designação do Agente de Contratação: portaria n.º 0051, de 19 de janeiro de 2024
- r. O serviço poderá ser subcontratado: SIM
- s. Regime de execução: Empreitada por preço unitário



**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GRUPO DE CONTRATAÇÃO Nº 002**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
ID NO LICITAR Nº 73147 – SEI Nº 17.005768/2025-57**

SEGURO PREDIAL DE BENS IMÓVEIS DA FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - LOTE ÚNICO

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	25/05/2026 11:00
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA (ABERTURA)	25/05/2026 11:00
INÍCIO DA FASE DE LANCES	05/06/2026 11:00
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO	PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL
ENDEREÇO ELETRÔNICO	www.licitardigital.com.br
Prazo para envio de Proposta ajustada (pós negociação)	1 (um) dia útil
Prazo máximo para envio de documentos de Habilitação	1 (um) dia útil

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de seguro predial para os bens imóveis administrados pela Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Anexos.
- 1.2. O certame será realizado em sessão pública, no sítio indicado nas [Informações Preliminares](#) deste Edital.



FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GRUPO DE CONTRATAÇÃO Nº 002

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
ID NO LICITAR Nº 73147 – SEI Nº 17.005768/2025-57

SEGURO PREDIAL DE BENS IMÓVEIS DA FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - LOTE ÚNICO

1.3. Legislação aplicável a este processo

- 1.3.1. [Lei Federal n.º 14.133/21](#)
- 1.3.2. Leis Municipais n.º [19.144/23](#)
- 1.3.3. Decreto Municipal n.º [37.341/23](#)
- 1.3.4. Decreto Municipal n.º [37.324/23](#)

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. A possibilidade de participação em lote único está definida em tópico específico do termo de referência denominado ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.2. Quanto aos Benefícios da Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Federal n.º 14.133/21

2.2.1 Não será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, conforme artigo 3º, § 4º, inciso VIII da [Lei Complementar n.º 123/06](#) e alterações.

2.3. Quanto ao Cadastramento prévio no SICREF:

- 2.3.1. Os interessados deverão possuir prévio cadastro no Sistema de Credenciamento de Fornecedores - SICREF para participação no processo licitatório, conforme o [art. 9º da Lei Municipal 17.765/12](#).
- 2.3.2. Entende-se como cadastro prévio o preenchimento dos dados da empresa no Portal de Compras da Prefeitura do Recife, até a data e hora do início da sessão pública.
- 2.3.3. O cadastro prévio se realizará independente da entrega de qualquer documentação do interessado.
- 2.3.4. O cadastro prévio no SICREF será verificado no momento que for identificado o arrematante, no respectivo sistema.
- 2.3.5. O cadastro prévio no SICREF poderá ser realizado pela via on-line, através do Portal de Compras da Prefeitura do Recife, mediante Inscrição On-line dos Fornecedores, no sítio



**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GRUPO DE CONTRATAÇÃO Nº 002**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
ID NO LICITAR Nº 73147 – SEI Nº 17.005768/2025-57**

SEGURO PREDIAL DE BENS IMÓVEIS DA FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - LOTE ÚNICO

eletrônico www.recife.pe.gov.br/portalcompras, clicando no menu FORNECEDORES>INSCRIÇÃO>CADASTRO;

2.4. Quanto ao Cadastramento na Plataforma Licitar Digital

- 2.4.1. Para participação no processo licitatório os interessados deverão possuir cadastro como fornecedor no sítio indicado nas [Informações Preliminares](#) deste Edital.
- 2.4.2. No momento do cadastro deverá se definir a chave de identificação e a senha pessoal (intransferível), as quais poderão ser utilizadas em qualquer licitação na plataforma, salvo quando cancelada por solicitação do fornecedor.
- 2.4.3. O uso da senha pessoal pelo fornecedor é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor da plataforma ou ao ente promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.4.4. Cada licitante (fornecedor) poderá ser representado por apenas um representante, o qual será o único admitido a intervir nas fases deste processo, respondendo pela representação para todos os fins e efeitos.
- 2.4.5. Não será permitida a representação simultânea para mais de um licitante, sob pena de exclusão sumária dos infratores.
- 2.4.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações na plataforma durante todo o processo licitatório, até a sua homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 2.4.7. A participação no processo se estabelece com o envio de proposta a qualquer dos lotes em disputa na plataforma.
- 2.4.8. Quaisquer dúvidas sobre o funcionamento ou regulamento do sistema, inclusive quanto a instruções detalhadas para sua correta utilização, devem ser dirimidas junto ao suporte e do provedor do sistema indicado nas [Informações Preliminares](#) deste Edital.



FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GRUPO DE CONTRATAÇÃO Nº 002

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
ID NO LICITAR Nº 73147 – SEI Nº 17.005768/2025-57

SEGURO PREDIAL DE BENS IMÓVEIS DA FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - LOTE ÚNICO

2.5. ***Não Poderão Concorrer à Presente Licitação***

- 2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.5.2. **As empresas que não possuam, ao menos, prévio cadastro no Sistema de Credenciamento de Fornecedores da Prefeitura do Recife – SICREF, conforme prescreve o [art. 9º da Lei Municipal n.º 17.765/12](#);**
- 2.5.3. As empresas que não possuam, cadastro na plataforma Licitar Digital indicado nas [Informações Preliminares](#) deste Edital;
- 2.5.4. Licitantes punidos com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 2.5.5. Licitantes punidos por entidade da Administração Pública Municipal com impedimento de participação em licitação e de contratação com a Administração Municipal;
- 2.5.6. As pessoas enquadradas nos §§1º e 2º do art. [9º](#) e no art. [14 da Lei Federal n.º 14.133/21](#);
- 2.5.7. Entidades, que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 2.5.8. Pessoas físicas de qualquer natureza ou agrupamento de pessoas físicas, salvo quando constituído como empresário individual.
- 2.5.9. As associações civis qualificadas como Organizações da Sociais - O.S., atuando nessa condição, quando seu objeto contratual for incompatível com esse certame;
- 2.5.10. As associações civis qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição, quando seu objeto contratual for incompatível com esse certame, conforme [Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União n.º 746/14](#);
- 2.5.11. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.5.12. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, cuja justificativa para a não participação encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar.
- 2.5.13. As sociedades cooperativas sob qualquer forma, cuja justificativa para a não participação encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar.



**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GRUPO DE CONTRATAÇÃO Nº 002**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
ID NO LICITAR Nº 73147 – SEI Nº 17.005768/2025-57**

SEGURO PREDIAL DE BENS IMÓVEIS DA FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - LOTE ÚNICO

2.6. Verificação das Condições de Participação

- 2.6.1. Após a fase de negociação, o(a) agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 2.6.1.1. Cadastro de Fornecedores Penalizados pelo Estado de Pernambuco, no endereço: http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade;
- 2.6.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica¹, no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;
- 2.6.1.3. Sistema de Credenciamento de Fornecedor da Prefeitura do Recife - SICREF, no endereço: <http://www.recife.pe.gov.br/portaldgco/app/ConsSancoesSelecionar.php>, a fim de verificar se existem empresas com sanção de suspensão ou impedimento de licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta do Município do Recife.
- 2.6.2. Caso o licitante provisoriamente vencedor seja desclassificado, as condições de participação podem ser verificadas antes da negociação para os próximos licitantes convocados.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

- 3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei Federal n.º 14.133/21](#).
- 3.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) agente de contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de início da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no local específico, conforme [instruções](#), no Sistema Eletrônico de Licitação.

1A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, engloba:

- a) Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União;
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pelo Portal da Transparência Federal; e
d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas, mantido pelo Portal da Transparência Federal.



**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GRUPO DE CONTRATAÇÃO Nº 002**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
ID NO LICITAR Nº 73147 – SEI Nº 17.005768/2025-57**

SEGURO PREDIAL DE BENS IMÓVEIS DA FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - LOTE ÚNICO

- 3.3. O(A) agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até **03 (três)** dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 3.4. As respostas serão disponibilizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal de Compras da Prefeitura do Recife e no Sistema Eletrônico de Licitação até o dia anterior à data da abertura do certame e poderão ser visualizadas conforme [instruções](#).
- 3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.6. Acolhidas as razões da impugnação contra o ato convocatório, poderá ser definida e publicada nova data para realização do certame.
- 3.7. Não serão conhecidas impugnações enviadas fora do prazo.

4. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

- 4.1. Os licitantes poderão encaminhar proposta com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado nas [Informações Preliminares](#) deste Edital.
- 4.2. As propostas deverão ser enviadas, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico de Licitações, conforme [instruções](#), após a divulgação do edital.
- 4.3. O envio de proposta na plataforma implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação na forma eletrônica.
- 4.4. Os **preços** ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. A responsabilidade de que trata o subitem anterior engloba os preços ofertados na proposta inicial, na etapa de lances e na proposta final.



FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GRUPO DE CONTRATAÇÃO Nº 002

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
ID NO LICITAR Nº 73147 – SEI Nº 17.005768/2025-57

SEGURO PREDIAL DE BENS IMÓVEIS DA FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - LOTE ÚNICO

4.6. **Declarações**

4.6.1. Para que seja possível a apresentação de propostas o licitante deverá confirmar positivamente as seguintes Declarações em campo próprio no Sistema Licitar Digital:

- 4.6.1.1. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV e no art. 5º, III da Constituição Federal/88;
- 4.6.1.2. Declaração para fins do disposto no [art. 68, VI da Lei Federal n.º 14.133/21](#), que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, XXXIII da Constituição Federal/88](#);
- 4.6.1.3. Declaração de que esta ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o [art. 67, VI, da Lei Federal n.º 14.133/21](#);
- 4.6.1.4. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta, conforme [art. 63, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/21](#);
- 4.6.1.5. Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade e com as exigências do instrumento convocatório, assumindo responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- 4.6.1.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme [art. 63, IV, da Lei Federal n.º 14.133/21](#);
- 4.6.1.7. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no [art. 63, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21](#);
- 4.6.1.8. Declaração de que não incorre nas condições impeditivas do [art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/21](#);



**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GRUPO DE CONTRATAÇÃO Nº 002**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
ID NO LICITAR Nº 73147 – SEI Nº 17.005768/2025-57**

SEGURO PREDIAL DE BENS IMÓVEIS DA FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - LOTE ÚNICO

- 4.6.1.9. Declaração que possui cadastro prévio no Sistema de Credenciamento de Fornecedores (SICREF) do município do Recife;
- 4.6.1.10. Declaração que, nos preços propostos, estão incluídas todas as despesas, sem qualquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, tais como: tributos, fretes, seguros, comissões, taxas, contribuições, salários, remunerações, obrigações sociais e quaisquer outros custos incidentes sobre o objeto desta licitação.
- 4.6.2. Falsidade das declarações poderá, salvo justificativa, sujeitar a licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, e neste Edital.

4.7. Proposta Inicial

4.7.1. A proposta, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação da mesma.

- 4.7.1.1. Exclui-se da regra do parágrafo anterior a documentação relativa à garantia de proposta, que deverá ser entregue junto a proposta inicial, em nome do licitante, como requisito de pré-habilitação, conforme instruções.
- 4.7.2. A proposta no sistema eletrônico DEVERÁ conter o valor total do lote apresentado com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);
- 4.7.3. Ao inserir a proposta no Sistema LICITAR DIGITAL, no campo PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO, deverá ser preenchido o valor unitário do item, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote.
- 4.7.4. O sistema multiplicará automaticamente o PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO pela quantidade, perfazendo o TOTAL PROPOSTO do lote.
- 4.7.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto quando:
- 4.7.5.1. Houver documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz; ou



FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GRUPO DE CONTRATAÇÃO Nº 002

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
ID NO LICITAR Nº 73147 – SEI Nº 17.005768/2025-57

SEGURO PREDIAL DE BENS IMÓVEIS DA FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - LOTE ÚNICO

- 4.7.5.2. No caso de tributos federais, especialmente em relação ao INSS e ao FGTS, quando arrecadação puder ser feita de forma centralizada em nome da matriz, abrangendo também as filiais.
- 4.7.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta e seus anexos vinculam o licitante.
- 4.7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, conforme o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. **Abertura da Sessão Pública**
- 4.8.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública será iniciada no Sistema Licitar Digital.
- 4.8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) agente de contratação e os licitantes antes ocorrerá exclusivamente mediante envio de mensagens pelo(a) agente de contratação, pelo chat do Sistema Licitar Digital.
- 4.8.3. O(a) agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 4.8.4. Serão **desclassificadas** as propostas iniciais que:
- 4.8.4.1. Contiverem dados que possibilitem a identificação do licitante;
- 4.8.4.2. Apresentarem cotação para objeto diverso do indicado nesta licitação;
- 4.8.4.3. Ofertarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou irrefutavelmente inexequíveis, na forma da legislação vigente;
- 4.8.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema Licitar Digital com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 4.8.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.
- 4.8.7. Somente os licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da etapa competitiva.



**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GRUPO DE CONTRATAÇÃO Nº 002**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
ID NO LICITAR Nº 73147 – SEI Nº 17.005768/2025-57**

SEGURO PREDIAL DE BENS IMÓVEIS DA FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - LOTE ÚNICO

- 4.8.8. O(A) agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta, a pedido do licitante em campo próprio de declínio, ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 4.8.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Licitar Digital durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema Licitar Digital ou de sua desconexão.
- 4.8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado nas [Informações Preliminares](#).

Modo de disputa aberto

- 4.8.11. O modo de disputa selecionado foi o “aberto”.
- 4.8.12. No horário fixado para início da fase de lances, por comando do(a) agente de contratação, se iniciará a disputa, na qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio de Sistema Licitar Digital, com prorrogações.
- 4.8.13. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema Licitar Digital quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.8.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 4.8.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o Sistema Licitar Digital ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 4.8.16. O(A) agente de contratação poderá excluir lances na fase de lances sem que isso implique em desclassificação do fornecedor.
- 4.8.17. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) agente de contratação, auxiliado p



FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GRUPO DE CONTRATAÇÃO Nº 002

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
ID NO LICITAR Nº 73147 – SEI Nº 17.005768/2025-57

SEGURO PREDIAL DE BENS IMÓVEIS DA FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - LOTE ÚNICO

ela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

- 4.8.18. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 4.8.19. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema Licitar Digital.
- 4.8.20.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**.
- 4.8.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.8.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.8.23. Durante o transcurso da fase de lances, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.8.24. No caso de desconexão com o(a) agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o Sistema Licitar Digital poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 4.8.25. Quando a desconexão do Sistema Licitar Digital para o(a) agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.8.26. Em caso de erro de digitação dos lances, o licitante poderá solicitar a desconsideração do lance, por meio do campo próprio do sistema. O campo de DECLÍNIO somente deverá ser usado se o licitante desejar desistir de participar do lote.

4.9. Desempate

- 4.9.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será a quele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/21, nesta ordem:
- 4.9.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta, nos 10 minutos seguintes ao ato de classificação ou desclassificação;



**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GRUPO DE CONTRATAÇÃO Nº 002**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
ID NO LICITAR Nº 73147 – SEI Nº 17.005768/2025-57**

SEGURO PREDIAL DE BENS IMÓVEIS DA FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - LOTE ÚNICO

- 4.9.1.2. Declaração do licitante de que desenvolve políticas para a promoção da equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- 4.9.1.3. Declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade.
- 4.9.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 4.9.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de Pernambuco;
- 4.9.2.2. Empresas brasileiras;
- 4.9.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4.9.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal n.º 12.187/09.
- 4.9.3. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 4.10. **Negociação**
- 4.10.1. Encerrada a etapa de disputa da sessão pública, o(a) agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 4.10.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado definido pela Administração.
- 4.10.2.1. A negociação será realizada por meio do Sistema Licitar Digital, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 4.10.2.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 4.10.2.3. O Sistema Licitar Digital atualizará automaticamente o valor da proposta para o valor negociado. Não ocorrendo a atualização automática, o Sistema Licitar Digital emitirá uma mensagem no chat com instruções para atualização manual da proposta.



FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GRUPO DE CONTRATAÇÃO Nº 002

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
ID NO LICITAR Nº 73147 – SEI Nº 17.005768/2025-57

SEGURO PREDIAL DE BENS IMÓVEIS DA FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - LOTE ÚNICO

- 4.10.2.4. Quando houver mais de um item por lote e não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, sem que haja dízimas, o licitante deverá solicitar ao (à) agente de contratação que libere no Sistema Licitar Digital o preenchimento manual da atualização da proposta, que deverá ser realizada no prazo estabelecido nas [Informações Preliminares](#).
- 4.10.2.5. É facultado ao (à) agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 4.10.3. Após a negociação do preço, o(a) agente de contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.
- 4.11. **Proposta Final**
- 4.11.1. Finalizada a fase de negociação, o licitante provisoriamente vencedor deverá enviar, exclusivamente pelo sistema, após a sua convocação, a proposta ajustada ao último valor negociado com o(a) agente de contratação, juntamente com seus anexos, no prazo informado nas [Informações Preliminares](#).
- 4.11.1.1. A proposta de que trata o parágrafo anterior, inserida pelo licitante no sistema, será considerada válida, para todos os efeitos, independente de assinatura do responsável do licitante.
- 4.11.2. Os anexos da proposta final devem estar de acordo com o item “Da proposta de Preço” do Termo de Referência anexo a este edital.
- 4.11.3. Junto aos anexos referidos no item anterior deverão constar também: planilha orçamentária onerado (vantajosidade), BDI, encargos sociais, termo de vistoria ou termo de não vistoria.

5. DO JULGAMENTO

- 5.1. Será usado o critério de julgamento escolhido nas [Informações Preliminares](#).
- 5.2. O(A) agente de contratação realizará a [Verificação das Condições de Participação](#) do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no certame, conforme previsto no



FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GRUPO DE CONTRATAÇÃO Nº 002

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
ID NO LICITAR Nº 73147 – SEI Nº 17.005768/2025-57

SEGURO PREDIAL DE BENS IMÓVEIS DA FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - LOTE ÚNICO

[art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/21](#) e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

5.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o (a) agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

5.4. **Na desclassificação de propostas observar-se-á o que determina o [art. 59 da Lei Federal n.º 14.133/21](#), e ainda o disposto nos subitens seguintes. Serão desclassificadas as propostas que:**

- 5.4.1. Permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 5.4.2. Ofertarem quantitativo inferior ao quantitativo previsto no Termo de Referência.
- 5.4.3. Não atenderem às exigências de [Proposta Final](#) requeridas por este edital;
- 5.4.4. Não atenderem às exigências de Proposta requeridas por este edital;
- 5.4.5. Não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- 5.4.6. Não atenderem às demais exigências deste edital;
- 5.4.7. Contiverem vícios insanáveis e/ou ilegalidades;
- 5.4.8. Apresentarem valores para cada um dos itens do lote superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis;
- 5.4.9. Ofertarem para o lote preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou inexequíveis, na forma da legislação vigente;
- 5.4.10. Apresentarem preço global, e preços unitários, já acrescido do BDI, superiores aos constantes do orçamento estimado tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado no edital.
- 5.4.11. Não obedecerem às especificações e quantidades dos serviços constantes da Planilha Orçamentária elaborada pela Fundação de Cultura Cidade do Recife ou ainda excluírem ou não considerarem no valor global algum item da Planilha Orçamentária, exceto quando o ajuste não oferecer prejuízo a administração;
- 5.4.12. Deixarem de apresentar composição de custos unitários, composição do BDI - Bonificação de Despesas Indiretas e composição de encargos sociais, serão solicitados os respe



**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GRUPO DE CONTRATAÇÃO Nº 002**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
ID NO LICITAR Nº 73147 – SEI Nº 17.005768/2025-57**

SEGURO PREDIAL DE BENS IMÓVEIS DA FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - LOTE ÚNICO

ctivos documentos. O não envio dos documentos no prazo solicitado pelo(a) agente de Contratação/Comissão ensejará a desclassificação da licitante.

5.5. *Demais procedimentos de Julgamento de Proposta*

- 5.5.1. Em caso da necessidade de esclarecimentos complementares sobre a proposta e seus documentos, poderão ser efetuadas diligências.
- 5.5.2. O não atendimento ao prazo para saneamento das propostas, ou ainda, a recusa da proponente em aceitar as correções assim procedidas, será causa da rejeição da proposta com a sua conseqüente desclassificação.
- 5.6. No julgamento das propostas, o(a) agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação, tal como: divergência entre os preços por extenso e preços em algarismos, prevalecendo o valor negociado ou aquele de menor valor;
- 5.7. Havendo erro de cálculo, o(a) agente de Contratação/Comissão efetuará a convocação para as retificações, considerando os valores unitários indicados na proposta do licitante, multiplicados pelas quantidades constantes da planilha orçamentária. O resultado final deverá ser igual ou inferior ao negociado;
- 5.8. Caso o licitante provisoriamente em primeiro lugar, tenha sua proposta desclassificada, será convocado o próximo licitante para apresentar sua proposta nas mesmas condições do primeiro, e assim sucessivamente;
- 5.9. Antes de vencido o prazo de validade da proposta, a Administração poderá solicitar que o licitante, mediante declaração expressa, prorogue o seu prazo.
- 5.10. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1. Será verificada a habilitação do licitante cuja proposta foi classificada provisoriamente em primeiro lugar.



**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GRUPO DE CONTRATAÇÃO Nº 002**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
ID NO LICITAR Nº 73147 – SEI Nº 17.005768/2025-57**

SEGURO PREDIAL DE BENS IMÓVEIS DA FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - LOTE ÚNICO

- 6.2. O(A) agente de contratação realizará consulta ao Sistema de Credenciamento de Fornecedores do Município – SICREF e dispensará o licitante da apresentação dos documentos por ele abrangidos, caso o cadastro esteja com a situação efetivada.
- 6.2.1. A documentação para efetivação do cadastro poderá ser encaminhada totalmente pelo Portal de Compras, através da plataforma do SICREF Digital, no endereço eletrônico www.recife.pe.gov.br/portalconpras, desde que esses documentos possuam código de autenticidade passíveis de validação via internet.
- 6.2.2. O cadastro será efetivado quando do envio (presencial ou on-line) dos documentos exigidos para inscrição no nível de Credenciamento, à Unidade de Cadastro de Fornecedores – UCF, que efetuará a análise para validação do cadastro.
- 6.3. Os documentos exigidos para habilitação que não fazem parte das exigências específicas do SICREF/CHF, bem como os que o integram, mas que estejam com seu prazo de validade expirado, deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, após a convocação pelo agente de contratação, através do Sistema Licitar Digital, no prazo disposto nas [Informações Preliminares](#).
- 6.4. A Habilitação dos licitantes será realizada mediante a comprovação da seguinte documentação:**
- 6.5. ***Habilitação Jurídica***
- 6.5.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão de registro local (Junta Comercial), em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.5.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- 6.5.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GRUPO DE CONTRATAÇÃO Nº 002

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
ID NO LICITAR Nº 73147 – SEI Nº 17.005768/2025-57

SEGURO PREDIAL DE BENS IMÓVEIS DA FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - LOTE ÚNICO

6.6. ***Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista***

- 6.6.1. Nos termos do arts. 205 e 206 do [Código Tributário Nacional](#) serão admitidas para efeito de comprovação da regularidade fiscal, certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.
- 6.6.2. ***Prova de Regularidade com a Fazenda Federal***
- 6.6.2.1. [Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica](#) (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- 6.6.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do [CRF - Certificado de Regularidade do FGTS](#) expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 6.6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de [Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União](#) expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do [parágrafo único do art. 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991](#), ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- 6.6.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de [Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas \(CNDT\)](#), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à [Lei Federal n.º 12.440/11](#).
- 6.6.3. ***Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual***
- 6.6.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.



**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GRUPO DE CONTRATAÇÃO Nº 002**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
ID NO LICITAR Nº 73147 – SEI Nº 17.005768/2025-57**

SEGURO PREDIAL DE BENS IMÓVEIS DA FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - LOTE ÚNICO

6.6.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal

6.6.4.1. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativos à atividade a ser contratada, nos termos do [art. 193, do Código Tributário Nacional](#), considerando-se que:

6.6.4.1.1. Os licitantes com domicílio ou sede no Município do Recife deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos Fiscais, expedida pela Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife;

6.6.4.1.2. Os licitantes com domicílio ou sede localizado em outro Município deverão apresentar a prova de regularidade com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, através de Certidão(ões) Negativa(s) englobando todos os tributos pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto contratual;

6.6.4.1.3. Os licitantes com domicílio ou sede localizado em outro Município, e que também tiverem inscrição como contribuintes do Município do Recife, deverão apresentar a prova da regularidade municipal e a CND emitida pela Secretaria de Finanças (SEFIN).

6.7. Qualificação Econômico-Financeira

6.7.1. Certidões Negativas

6.7.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 5 (cinco) meses, contados da data da sua apresentação.

6.7.1.1.1. Caso a sede do Licitante possua em sua comarca a distribuição de processos judiciais eletrônicos em 1ª e/ou 2ª instância, as certidões respectivas devem ser apresentadas em conjunto com aquela(s) do item anterior.

6.7.1.1.2. Caso a licitante não possua a certidão negativa, será permitida a participação de empresa que estiver em recuperação judicial cujo plano já tenha sido devidamente homologado e apresentem certidão do poder judiciário indicando sua aptidão para contratar.



FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GRUPO DE CONTRATAÇÃO Nº 002

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
ID NO LICITAR Nº 73147 – SEI Nº 17.005768/2025-57

SEGURO PREDIAL DE BENS IMÓVEIS DA FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - LOTE ÚNICO

6.7.2. Demonstrações Contábeis

6.7.2.1 A licitante deverá apresentar **balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social**, contendo termo de abertura e encerramento e notas explicativas na forma da lei, para fins de aferição da qualificação econômico-financeira.

6.7.2.2 As demonstrações contábeis deverão apresentar as assinaturas do titular ou representante da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado.

6.7.2.3 As demonstrações contábeis das empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na lei, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

6.7.3. Análise por Índices

6.7.3.1. A análise por índices será verificada através da aplicação de fórmulas sobre as demonstrações contábeis exigíveis conforme Anexo II deste edital.

6.7.3.2. A comprovação da aptidão econômica das empresas licitantes será baseada na obtenção de Índices de Liquidez Geral (ILG) e Liquidez Corrente (ILC) iguais ou superiores aos valores informados no Termo de Referência, em anexo, e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

6.7.3.2.1. Os índices de liquidez exigidos acima mostram a capacidade de solvência da empresa e relacionam os bens e direitos com as obrigações da mesma, ou seja, medem o quanto a empresa tem para cada unidade monetária que ela deve, de forma que o ILG - Indica a liquidez da empresa no curto e longo prazo e o ILC - A capacidade de pagamento da empresa no curto prazo.



**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GRUPO DE CONTRATAÇÃO Nº 002**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
ID NO LICITAR Nº 73147 – SEI Nº 17.005768/2025-57**

SEGURO PREDIAL DE BENS IMÓVEIS DA FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - LOTE ÚNICO

6.7.3.2.2. As sociedades seguradoras que apresentarem resultado inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices de liquidez exigidos poderão comprovar sua regularidade econômico-financeira mediante apresentação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

6.7.3.2.3. A adoção do patrimônio líquido mínimo, na hipótese do subitem anterior, não afasta a apresentação dos demais documentos de habilitação econômico-financeira exigidos no edital.

6.7.4. Patrimônio Líquido

6.7.4.1. A Comprovação de Patrimônio Líquido mínimo será verificada nas demonstrações e xigíveis no Anexo II, em percentual estabelecido no Termo de referência, a partir do valor estimado da contratação.

6.7.4.2. Considera-se valor estimado da contratação, o valor estimado do lote para o qual o licitante concorrer, devendo esta comprovação ser feita com base nas demonstrações contábeis do exercício dos dois últimos exercícios sociais.

6.7.4.3. O licitante que apresentar proposta para mais de um lote deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido mínimo para o lote de maior valor para o qual concorrer, observada a tabela estipulada no Termo de Referência.

6.7.5. Verificação

6.7.5.1. A verificação dos valores exigíveis de índices contábeis e de patrimônio líquido para critério de habilitação econômico-financeira se dará por meio do exercício social mais recente.

6.8. Qualificação Técnica

6.8.1. Qualificação Técnica conforme Termo de Referência em anexo ao Edital.



**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GRUPO DE CONTRATAÇÃO Nº 002**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
ID NO LICITAR Nº 73147 – SEI Nº 17.005768/2025-57**

SEGURO PREDIAL DE BENS IMÓVEIS DA FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - LOTE ÚNICO

6.9. *Outras Considerações sobre a Habilitação*

- 6.9.1. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.
- 6.9.2. No julgamento da habilitação, o(a) agente de contratação(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.9.3. Encerrado o prazo para envio da documentação sejam os anexos de proposta e/ou habilitação, poderá ser admitida, mediante a realização de diligência, a apresentação de novos documentos somente para a:
- 6.9.3.1. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 6.9.3.2. Apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pelo licitante;
- 6.9.3.3. Aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.
- 6.9.4. A realização ou não de diligência ocorrerá mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação/Pregoeiro, não se configurando direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento dos prazos.
- 6.9.5. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 6.9.6. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) agente de contratação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 6.9.7. A declaração do vencedor encerra a fase de habilitação.
- 6.9.8. Os licitantes deverão consultar regularmente o Sistema Licitar Digital para verificar se foi declarado o vencedor



FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GRUPO DE CONTRATAÇÃO Nº 002

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
ID NO LICITAR Nº 73147 – SEI Nº 17.005768/2025-57

SEGURO PREDIAL DE BENS IMÓVEIS DA FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - LOTE ÚNICO

6.10. Inabilitação

- 6.10.1. Será INABILITADA a LICITANTE que:
- 6.10.1.1. Deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para a habilitação neste certame;
- 6.10.1.2. Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação;
- 6.10.1.3. Deixar de apresentar os documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o requerido neste Edital e que não sejam passíveis de saneamento;
- 6.10.1.4. Deixar de comprovar atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;
- 6.10.1.5. Apresentar qualquer documento exigido para habilitação com rasura, com prazo de validade vencido ou em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital;
- 6.10.1.6. Apresentar profissional para qualificação técnica com vínculo administrativo ou técnico em comum com outro participante do certame;

7. DOS RECURSOS

- 7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no [art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/21](#).
- 7.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante participante do certame, poderá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso.
- 7.3. O recurso deverá ser encaminhado por meio do Sistema Eletrônico de Licitação, conforme [instruções](#).
- 7.4. O recurso será dirigido ao agente de contratação que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar ou encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão.
- 7.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três)** dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição



**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GRUPO DE CONTRATAÇÃO Nº 002**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
ID NO LICITAR Nº 73147 – SEI Nº 17.005768/2025-57**

SEGURO PREDIAL DE BENS IMÓVEIS DA FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - LOTE ÚNICO

ção do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 7.6. As contrarrazões ao recurso deverão ser encaminhados no Sistema Eletrônico de Licitação, conforme [instruções](#).
- 7.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 7.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. O(A) agente de contratação, após transcorrido o prazo para recursos, submeterá à autoridade superior da Secretária Executiva de Administração e Licitações para efetuar a adjudicação e homologação do processo, conforme [inciso IV do artigo 71 da Lei Federal n.º 14.133/21](#). No caso de interposição de recurso administrativo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao vencedor, após a decisão do recurso.

9. DAS SANÇÕES

- 9.1. O licitante, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma do [artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/21](#), ficará sujeito às seguintes penalidades:
 - 9.1.1. Impedimento de licitar com a administração direta e indireta do Município do Recife, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma da lei, nos casos estipulados no [art.156, §4º da Lei Federal n.º 14.133/21](#).
 - 9.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes da Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma da lei, nos casos estipulados no [art.156, §5º da Lei Federal n.º 14.133/21](#).



**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GRUPO DE CONTRATAÇÃO Nº 002**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
ID NO LICITAR Nº 73147 – SEI Nº 17.005768/2025-57**

SEGURO PREDIAL DE BENS IMÓVEIS DA FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - LOTE ÚNICO

- 9.2. As sanções de Impedimento e Declaração de inidoneidade serão inseridas no sistema municipal de cadastramento de fornecedores do município do Recife e terão como consequência o impedimento de atualizar o cadastro durante o prazo da penalidade.
- 9.3. Imposta a penalidade de impedimento ou de declaração de inidoneidade, o licitante poderá recorrer ao Secretário Executivo de Administração e Licitações, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 9.4. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 10.1. Os licitantes autorizam o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato nos termos do [art. 5º da Lei Municipal n.º 17.765/12](#).
- 10.2. As informações obtidas em conformidade ao disposto no item anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

11. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME

- 11.1. Reserva-se ao Município do Recife o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do [art. 71, da Lei Federal n.º 14.133/21](#).



**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GRUPO DE CONTRATAÇÃO Nº 002**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
ID NO LICITAR Nº 73147 – SEI Nº 17.005768/2025-57**

SEGURO PREDIAL DE BENS IMÓVEIS DA FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - LOTE ÚNICO

- 11.2. Publicada a decisão por anulação ou revogação do certame, o licitante poderá recorrer ao Secretário Executivo de Administração e Licitações, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da publicação.
- 11.3. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1 Conforme Solicitação de Compras e Contratação de Serviços(S.C.C.) e Orçamento de Referência, acostado aos autos do processo.

13. DOS ANEXOS AO EDITAL

- 13.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA
Anexo II - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
Anexo III - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Anexo IV - MODELO DE PROPOSTA
Anexo V - MAPA DE COBERTURA PARA OS IMÓVEIS
Anexo VI - MODELO DE TERMO DE VISTORIA
Anexo VII - MODELO DE TERMO DE NÃO VISTORIA
Anexo VIII - MINUTA DO CONTRATO
Anexo IX - MAPA DE COTAÇÕES DE PREÇOS

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Este Edital poderá ser baixado, na íntegra e gratuitamente, no [Portal Nacional de Contratações Públicas](#), no [Portal de Compras da Prefeitura do Recife](#) ou no portal do Sistema Eletrônico de Licitações indicado nas [Informações Preliminares](#).
- 14.2. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Sistema Eletrônico de Informações ([SEI-RECIFE](#)).



**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GRUPO DE CONTRATAÇÃO Nº 002**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
ID NO LICITAR Nº 73147 – SEI Nº 17.005768/2025-57**

SEGURO PREDIAL DE BENS IMÓVEIS DA FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - LOTE ÚNICO

- 14.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no [Portal de Compras da Prefeitura da Cidade do Recife](#), no Sistema Licitar Digital ou nas especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 14.4. A fiscalização e a gestão do contrato, a entrega do objeto e às condições de pagamento se darão conforme termo de referência.
- 14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.7. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 14.8. Em caso de discordância existente entre as regras descritas no Portal de Compras da Prefeitura da Cidade do Recife, no Sistema Licitar Digital ou nas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 14.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis na Administração.
- 14.12. Serão considerados dias úteis todos aqueles em que o órgão licitante esteja em funcionamento.
- 14.13. Os prazos expressos em meses serão computados de data a data;
- 14.14. Os prazos expressos em horas serão contados a partir da convocação pelo agente de contratação.
- 14.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GRUPO DE CONTRATAÇÃO Nº 002**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
ID NO LICITAR Nº 73147 – SEI Nº 17.005768/2025-57**

SEGURO PREDIAL DE BENS IMÓVEIS DA FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - LOTE ÚNICO

- 14.16. O(a) agente de contratação(a) poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.
- 14.17. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto Federal n.º 8.660/16](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 14.18. Os documentos exigidos neste certame, caso não apresentem prazo de validade, serão considerados como válidos pelo prazo de 6 (seis) meses, contados da data da respectiva emissão, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou pelo órgão emissor do documento, devendo, neste caso, a licitante apresentar juntamente com o documento cópia da referida legislação.
- 14.19. É facultado ao(à) agente de contratação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 14.20. Os casos omissos neste edital serão resolvidos nos termos da [Lei Federal n.º 14.133/21](#).

Recife, 20 de maio de 2026.

BEATRIZ VICTOR DE ARAÚJO
Agente de Contratação

Equipe de Apoio:
ALEXSANDRA CARLA DA COSTA
GILVANETE SILVA DA ASSUNÇÃO
IVISON DE CASTRO SILVA NOGUEIRA
MARIA DAS GRAÇAS SIMÕES BERNARDO

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

O ARQUIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA ESTÁ DISPONÍVEL NOS PORTAIS NO FORMATO PDF.

Anexo II - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

II.1. Exercícios Sociais

- II.1.1. O empresário ou sociedade empresária deverá apresentar as demonstrações contábeis referentes ao último exercício social para comprovarem a sua aptidão econômica. O último e penúltimo exercício serão exigidos conforme tabela abaixo:

Último exercício	2025
------------------	------

- II.1.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

II.2. Momento de Exigência

- II.2.1. Deverão ser apresentados pelas empresas as demonstrações contábeis do último exercício da seguinte forma:
- II.2.1.1. As que não utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), a partir de 1º de maio do ano corrente, de acordo com os arts. 1.065 e 1078, do [Código Civil](#) e arts. 132 e 133, da [Lei Federal n.º 6.404/1976](#);
- II.2.1.2. As que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), até o último dia útil do mês definido em portaria ou instrução normativa da Receita Federal do Brasil, vigente, que trata da matéria.
- ## II.3. Composição Mínima das Demonstrações Contábeis
- II.3.1. As empresas deverão apresentar o Balanço patrimonial e demonstração do resultado, conforme o estabelecido nos artigos 1.179 e 1.180 do Código Civil ([Lei n.º 10.406/02](#)), apresentáveis de acordo com as regulamentações atualizadas do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que comprovem a aptidão econômica da empresa.
- II.3.2. No caso das ME/EPP e equiparadas que apresentarem as demonstrações contábeis, estas poderão optar pelo Modelo Contábil simplificado para ME/EPP e equiparadas, definido pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Norma Brasileira de Contabilidade, [NBC TG 1002](#), de 18 de novembro de 2021.
- II.3.3. No caso de cooperativa deverá ser apresentada a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei Federal n.º 5.764/1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- II.3.4. Os balanços e demonstrações contábeis devem vir acompanhados dos termos de abertura e encerramento, devidamente copiados do livro diário, registrado na Junta Comercial do domicílio do licitante, devidamente autenticado por esta, conforme preceituam o a

artigo 1.181 do [Código Civil](#) e a [Instrução Normativa n.º 82/21 do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI](#).

- II.3.5. Os balanços e demonstrações contábeis devem ser assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- II.3.6. Se houver no exercício exigível movimentação na conta lucros/prejuízos acumulados, que cause impacto no Patrimônio Líquido, poderá ser solicitado em diligência a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA), para comprovação dos valores apresentados na referida conta, sendo essa de elaboração obrigatória como prevê o art. 176 da [Lei Federal n.º 6.404/1976](#) e o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) em seu pronunciamento de n.º 26. Ressaltando, que no caso da empresa elaborar a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), esta substitui a DLPA como preceitua o art. 186 da Lei Federal 6.404/1976.
- II.3.7. As alterações da Lei 6.404/76, determinadas pela [Lei Federal n.º 11.638/07](#) deverão constar do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, inclusive o parecer de auditoria aprovando as demonstrações contábeis para as sociedades enquadradas como de grande porte, quando exigível.
- II.3.8. Os prazos de encerramento e fechamento de cada exercício social referente às demonstrações contábeis devem seguir as previsões estabelecidas para cada tipo societário ou as previsões relativas de acordo com seu regime tributário.
- II.3.9. As Sociedades submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), conforme previsto no [Decreto n.º 6.022, de 22 de janeiro de 2007](#), alterado pelo Decreto n.º 7.979/13 e que pela legislação pertinente à Receita Federal do Brasil sejam obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar os seguintes documentos emitidos pelo próprio "sistema de escrituração digital" relativos às demonstrações contábeis já exigíveis nos termos da lei:
- II.3.9.1. Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;
- II.3.9.2. Balanço Patrimonial;
- II.3.9.3. Demonstração do Resultado do Exercício;
- II.3.9.4. Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.
- II.3.10. Serão considerados autenticados os livros contábeis transmitidos pelas empresas ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, na forma prevista pelo [Decreto Federal n.º 8.683/16](#), cuja autenticação será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED.
- II.3.11. As sociedades anônimas que publicarem o balanço patrimonial na forma da [Lei Federal n.º 6.404/1976](#) e alterações, estarão dispensadas para o efeito deste certame, da apresentação dos documentos emitidos pelo sistema de escrituração digital (SPED), desde

e que sejam apresentadas as Demonstrações Contábeis publicadas com o respectivo parecer de auditoria que as aprova.

- II.3.12. As Sociedades Anônimas deverão apresentar demonstrações contábeis:
- II.3.12.1. Publicadas em jornal de Grande Circulação ou Diário Oficial, na forma da [Lei Federal n.º 6.404/1976](#) e alterações;
- II.3.12.2. As sociedades anônimas de capital aberto, deverão apresentar o parecer de auditoria, referente às suas demonstrações contábeis, elaboradas de acordo com as alterações da [Lei Federal n.º 6.404/1976](#), determinadas pela Lei Federal 11.638/07.
- II.3.13. A exigência constante do subitem anterior aplica-se também às sociedades de grande porte, ainda que não constituídas sob a forma de sociedades por ações.
- II.3.14. Considera-se de grande porte, para fins exclusivos deste certame a sociedade ou conjunto de sociedades sob controle comum que tiver no exercício social anterior Ativo Total superior a R\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais) ou receita bruta anual superior a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), de acordo com o [parágrafo único do art. 3º da Lei Federal n.º 11.638/07](#).

Anexo III - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O ARQUIVO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ESTÁ DISPONÍVEL NOS PORTAIS
NO FORMATO PDF.

Anexo IV - MODELO DE PROPOSTA

O ARQUIVO DO MODELO DE PROPOSTA ESTÁ DISPONÍVEL NOS PORTAIS NO FORMATO PDF.

Anexo V - MAPA DE COBERTURA DOS IMÓVEIS

O ARQUIVO DO MAPA DE COBERTURA DOS IMÓVEIS ESTÁ DISPONÍVEL NOS PORTAIS NO FORMATO PDF.

Anexo VI - MODELO DE TERMO DE VISTORIA

O ARQUIVO DO MODELO DE TERMO DE VISTORIA ESTÁ DISPONÍVEL NOS PORTAIS.

Anexo VII - MODELO DE TERMO DE NÃO VISTORIA

O ARQUIVO DO MODELO DE TERMO DE NÃO VISTORIA ESTÁ DISPONÍVEL NOS PORTAIS..

Anexo VII - MINUTA DO CONTRATO

O ARQUIVO DA MINUTA DO CONTRATO ESTÁ DISPONÍVEL NOS PORTAIS NO FORMATO PDF.

Anexo IX - MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O ARQUIVO DA MINUTA DO CONTRATO ESTÁ DISPONÍVEL NOS PORTAIS NO FORMATO PDF.